



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pm_laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 19/2023

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE DOS VALORES
DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO
CONCEDIDAS AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 003/2005 E DO DECRETO Nº
97/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

Considerando que a Lei nº 003/2005 dispõe sobre a concessão de diárias de deslocamento ao Chefe do Poder Executivo do Município de Laranjal;

Considerando que o artigo 3º da referida Lei estabelece que os valores das diárias de deslocamento serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Mercado – IGPM;

Considerando que desde a publicação do Decreto nº 97/2017 não foi realizado reajuste dos valores das diárias de deslocamento do Chefe do Poder Executivo;

DECRETO:

Art. 1º As diárias de deslocamento concedidas ao Chefe do Poder Executivo, dispostas na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº 97/2017, ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2018 a 2022, conforme a tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO I

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		FORA DO ESTADO DO PARANÁ	
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
R\$ 1.210,00	R\$ 806,00	R\$ 1.613,00	R\$ 1.129,00

Considerando que desde a publicação da Lei Municipal nº 016/2019 (Lei que estabeleceu novos valores) os valores das diárias de deslocamento de motoristas não foram atualizados;

DECRETO:

Art. 1º As diárias concedidas aos motoristas do quadro funcional do Município de Laranjal, dispostas na Lei Municipal nº 027/2017, ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2020 a 2022, conforme valores a tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
MOTORISTAS			
DESTINOS	VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE	VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE	
ATÉ 200 KM DA SEDE	R\$ 66,00	ACRÉSCIMO DE R\$ 220,00	
DE 200 KM A 350 KM DA SEDE	R\$ 103,00	ACRÉSCIMO DE R\$ 220,00	
MAIS DE 350 KM	R\$ 190,00	ACRÉSCIMO DE R\$ 220,00	

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:FBF9A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 19/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 19/2023

DISPÕE SOBRE O REJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO CONCEDIDAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2005 E DO DECRETO Nº 97/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

Considerando que a Lei nº 003/2005 dispõe sobre a concessão de diárias de deslocamento ao Chefe do Poder Executivo do Município de Laranjal;

Considerando que o artigo 3º da referida Lei estabelece que os valores das diárias de deslocamento serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Mercado – IGPM;

Considerando que desde a publicação do Decreto nº 97/2017 não foi realizado reajuste dos valores das diárias de deslocamento do Chefe do Poder Executivo;

DECRETO:

Art. 1º As diárias de deslocamento concedidas ao Chefe do Poder Executivo, dispostas na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº 97/2017, ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2018 a 2022, conforme a tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		FORA DO ESTADO DO PARANÁ	
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
R\$ 1.210,00	R\$ 806,00	R\$ 1.613,00	R\$ 1.129,00

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:2339E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 06/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 06/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VETERINÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011163	ANDERSON DOS SANTOS	77,00	77,00	1º

Laranjal/PR, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);